



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 45.094.232/0001-94 - Fone: (17) 3811-9900

LEI Nº 49/2016

De 29 de dezembro de 2016.

Dispõe sobre "Abertura de Crédito Adicional Especial".

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Especial de até R\$- 371.407,57 (trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e sete centavos), destinado à restituição do pagamento, mais a aplicação financeira, da data do depósito até a presente data, efetivado pelo licitante vencedor da concorrência 001/2013, referente a alienação de 6 (seis) terrenos, pertencentes à Prefeitura Municipal de Nova Aliança.

ARTIGO 2º - As despesas do Artigo anterior serão cobertos como segue:

02	PREFEITURA			
02.09.01	Ensino Básico			
	12 365 0011 2039 0000	Manutenção Ensino Infantil – Creche		
373	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	-371.407,57
		TOTAL.....	R\$	-371.407,57

ARTIGO 3º - Fica inserido nos Anexos da Lei 31/2013, que aprova o Plano Plurianual para o período 2014 a 2017 e nos Anexos da Lei 34/2015 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2016, dentro do PROGRAMA SUPORTE ADMINISTRATIVO – RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS

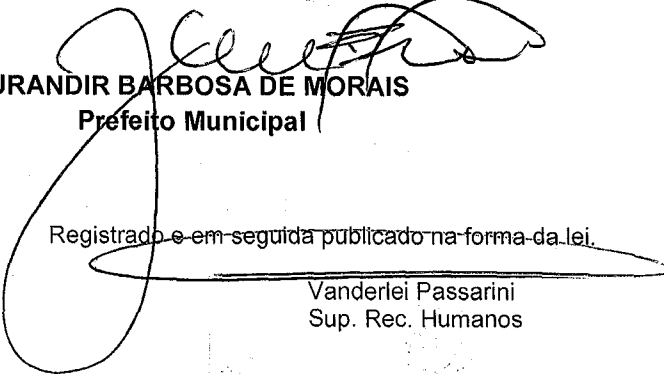
ARTIGO 4º - O Executivo mediante Decreto, regulamentará a referente despesa

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 29 de dezembro de 2016.


JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da lei.


Vanderlei Passarini
Sup. Rec. Humanos